



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

TERMO DE ABERTURA

VOLUME 01



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

Memo. Nº 03/2022

Júlio Borges, 13 de abril de 2022

DA: Presidência da Câmara Municipal de Júlio Borges

PARA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Att. Atos Paulo Soares Dias

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento V. Sa. Informamos a necessidade da aquisição de equipamentos de áudio e vídeo (Microfone e Mesa de Som com 12 Canais), destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Júlio Borges.

Por outro lado, INFORMO que há disponibilidade orçamentária para atender as despesas com a aquisição dos equipamentos, em consonância com o Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações da Lei nº 8.883/94.

Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos Próprios da Câmara Municipal

Diante do exposto autorizo abertura de Processo Licitatório com vista a aquisição do produto constante no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Ionériton Gama de Araújo

Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo (Microfone e Mesa de Som com 12 Canais), destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Júlio Borges, conforme as quantidades e especificações constante no Item 15 deste Termo.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição tem amparo legal disposto no Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

2.2. Os equipamentos serão adquiridos através de recursos originários das Receitas Próprias da Câmara Municipal.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar o Plenário da Câmara de melhores condições de comunicação dos Senhores Vereadores e o Público em Geral durante as sessões da Câmara.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada dos equipamentos, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os equipamentos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato decorrente deste processo terá sua vigência conforme as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato a empresa contratada deverá cumprir às seguintes obrigações:

6.1. Fornecer os equipamentos no estabelecimento da CONTRATADA, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento;

6.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

7 – LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado no sub item 6.1.

8 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos serão recebidos e atestados por servidor designado pelo Gestor da Câmara Municipal e deverão ser entregues no endereço constante no sub item 6.1.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega do objeto licitado será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Júlio Borges, acompanhado e fiscalizado por servidor da Câmara Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

10 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo Municipal;

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

11 - DA GARANTIA

11.1. Os produtos terão garantias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Designar servidor da Administração Municipal para proceder ao recebimento dos produtos;
12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. A(s) fatura(s) serão pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento;

14 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 14.1. As despesas referentes ao produto os quais se pretende adquirir estão estimadas em

15 – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT. MÁXIMO	VL.TOTAL MÁXIMO
1	Microfone de mesa Soundvoice Mm 100 com Bluetooth	Un	10		
2	Mesa de som com 12 canais	Un	01		
Valor Total					

Júlio Borges, 13 de abril de 2022

Jonéiton Gama de Araújo
Jonéiton Gama de Araújo
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, visando a contratação direta por Dispensa de Licitação dos equipamentos de Áudio e Vídeo (Microfone e Mesa de Som com 12 Canais), destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Júlio Borges, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, amparados nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO proceder a contratação da Micro Empresa Ailton Carlos de Oliveira 00342640356, inscrita no CNPJ nº. 37.396.896/0001-80, com sede na Rua “E” nº. 6151, Distrito Industrial – CEP: 64027-470, Teresina-Pi. Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Júlio Borges-Pi, 14 de abril de 2022

Joneriton Gama de Araújo

Joneriton Gama de Araújo
Presidente da Câmara

Id:0E288E6A940BE979



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ

Ata da sessão extraordinária da Câmara municipal de Lagoinha do Piauí, realizada aos 12 (doze) de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 19:00 horas na sede da Câmara Municipal. A senhora presidente Lucinda Sousa Santos da Silva, verificando o número legal e a hora regimental declarou a sessão aberta, saudou a todos os presentes com uma boa noite, logo após pediu que a secretária fizesse a leitura da Resolução N°01/2022 que dispõe sobre: Fixa a revisão anual dos subsídios dos vereadores do município de Lagoinha do Piauí, estado do Piauí, para o exercício de 2022 e da outras providências. A presidente da Câmara municipal de Lagoinha do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidades com a **Lei orgânica do município, consubstanciada no art.29, V, artigo, 37, X, XI, da constituição Federal; bem assim no art.4° da lei 001/2012 da lei municipal de 01 de setembro de 2012, decreto Legislativo, N°01/2020, e artigo, 46, VI, f, do Regimento Interno, e tendo em vista a apresentação pelo poder Executivo dos novos valores das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, auferidos no exercício de 2022: Faço saber que o plenário aprovou e a presidente sanciona a seguinte resolução. Art.1°- Fica fixado os subsídios dos vereadores do município de Lagoinha do Piauí (PI) para o exercício de 2022 no valor de R\$3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Art.2°- Fica fixado o subsídio mensal do presidente da mesa diretora da Câmara municipal de Lagoinha do Piauí (PI), no valor de R\$4.250,00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Art.3°- Os subsídios fixado por essa resolução, nos termos do Art.37. Inciso X e o Art.39,4°, ambos da Constituição Federal e ainda o parágrafo único do Art.38. Inciso XXIV alínea "c" e "d" da lei Orgânica do município de Lagoinha do Piauí -PI, sofrerá revisão anual, recompondo a inflacionária relativa ao ano imediatamente anterior, com base em relatório de Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV. Art.4°- Esta resolução retroagirá seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Logo após a leitura da resolução a presidente da câmara senhora Lucinda colocou a Resolução em aprovação, sendo que foi colocado a Resolução em primeira aprovação e foi aprovado por 9 (nove) vereadores que estavam presentes. E logo após 30 minutos a Resolução foi colocado em segunda aprovação em caráter de urgência, onde foi aprovado pelos vereadores: Anderson Klismann Lima Moura, João Paulo Batista de Abreu, Mozaniel Mendes da Silva, Edilene Mendes Jorge, Raimundo Vale Moreno de Sousa, Valdilene Ruarigues da Silva, Shirley Soares da Silva Figueredo, Maxsuel de Sousa Ponsidonio dos Santos e Lucinda Sousa Santos da Silva. Logo após a senhora presidente agradeceu a presença de todos. E não havendo mais matéria sujeita a deliberação. Foi encerrada a sessão na qual eu Valdilene Rodrigues da Silva 1° secretária da câmara municipal. Lavrei a presente ata que após ouvirmos a leitura será devidamente assinada. Lagoinha do Piauí, 12 Abril de 2022.**

Valdilene Rodrigues da Silva
João Paulo Batista de Abreu.
Shirley Soares da Silva Figueredo.
Edilene Mendes Jorge
Lucinda Sousa Santos da Silva
Raimundo Vale Moreno de Sousa
Anderson Klismann Lima Moura
Mozaniel Mendes da Silva

Id:10EF195B4F1FE97F



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 02.217.413/0001-58
AV. AGAPTO DIAS, N° 295, CENTRO
CEP: 64.465-000
E-MAIL: camaralagoinhapi@gmail.com

Resolução n° 001 /2022

Fixa revisão anual dos subsídios dos
Município de Lagoinha do Piauí, Est
para o exercício de 2022 e dá outras

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoinha do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com a I do Município, consubstanciada no art. 29, V, artigo, 37, X, XI, da Federal; bem assim no Art.4° da Lei 001/2012 da lei municipal de 01 de 2012, Decreto Legislativo, n° 01/2020, e artigo, 46, VI, "f", do Interno, e tendo em vista a apresentação pelo Poder Executivo dos novos receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, auferido de 2021:

Faço saber que o plenário aprovou e a Presidente sanciona a seguinte

Art. 1° - Fica fixado os subsídios dos vereadores do Município de Lagoinha do Piauí (PI), para o exercício de 2022, no valor de R\$ 3.250,00 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 2° - Fica Fixado o subsídio mensal do Presidente da Mesa Diretora Municipal de Lagoinha do Piauí (PI), no valor de R\$ 4.250,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais).

Art. 3° - Os subsídios fixado por essa resolução, nos termos do Art. 37. Inciso 4°, ambos da Constituição Federal e ainda, o parágrafo único do Art. 38 alínea "c" e "d" da Lei Orgânica do Município de Lagoinha do Piauí -PI, anual, recompondo a inflacionária relativa ao ano imediatamente anterior; relatório de Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado Getúlio Vargas - FGV.

Art. 4° - Esta Resolução retroagirá seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022, disposições em contrário.

Lagoinha do Piauí (PI), 12 de abril de 2022.

Lucinda Sousa Santos da Silva
- Lucinda Sousa Santos da Silva -
Presidente da Câmara Municipal de Lagoinha do Piauí -

Id:01AB1D2F4A31E617



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumerclindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges - Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo (Microfone e Mesa e Canais), destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Júlio Borges/PI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Júlio Borges-PI
CONTRATADO: Alilton Carlos de Oliveira-00342640356, inscrita no CNPJ nº. 37.80
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da Câmara
JUSTIFICATIVA: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
RATIFICAÇÃO EM: 14/04/2022
VALOR TOTAL R\$ 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais)